

## **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO Nº 02/2025**

### **RELATÓRIO FINAL**

#### **I – RELATÓRIO;**

Esta Comissão Especial de Inquérito, doravante identificada neste relatório apenas como CEI, foi criada pelo Requerimento nº 20/2025 apresentado em plenário no dia 02/04/2025 e assinada pelos Vereadores Gideon Santos do Nascimento Júnior, Uriel Souza Biazin, Abidan Henrique da Silva, Gilberto Oliveira da Silva, Leonel Augusto de Novais Filho, Diego Lopes da Paixão e Edvaldo Floriano dos Santos Filho.

Como objeto da CEI constou a apuração dos seguintes fatos relacionados à Secretaria Municipal de Saúde:

1. A falta de profissionais de saúde em unidades básicas e especializadas;
  - a. Verificar se as OSs estão cumprindo corretamente os contratos de gestão firmados com o município, em especial quanto à qualidade do serviço prestado, número de profissionais alocados, metas assistenciais, cumprimento de horários, e regularidade nos repasses financeiros;
  - b. Analisar o funcionamento real das unidades de saúde, a estrutura física, os equipamentos disponíveis, o número de profissionais, e o acesso da população aos serviços.
2. A ausência de medicamentos essenciais a população.
3. A emissão de ordens de serviços com possíveis irregularidades e posterior troca injustificada das mesmas.
4. A ausência de fiscalização adequada quanto à execução dos serviços contratados.
  - a. Apurar se as empresas contratadas por meio de licitações ou outros instrumentos estão de fato prestando os serviços contratados (como limpeza, segurança, alimentação, manutenção, transporte etc.) e se há sobrepreço, superfaturamento ou empresas “fantasmas”.
  - b. Analisar todos os convênios realizados na área da saúde.
5. Uso indevido de recursos e veículos públicos, com possível desvio de finalidade.
  - a. Conferir se houve prestação de contas adequada por parte da Prefeitura, das OSs e das empresas terceirizadas.
6. A ausência de respostas a requerimentos e convocações desta Casa Legislativa.

Por sorteio a CEI foi constituída pelos Vereadores Gideon Santos do Nascimento Junior; José Ramalho da Silva; Uriel Sousa Biazin; Sandra Dias

do Nascimento; Abel Rodrigues Arantes; Flávio Pereira Lima; e Leonel Augusto De Novais Filho.

Foram eleitos o Vereador Gideon Santos do Nascimento Junior para Presidência e este Vereador, José Ramalho da Silva, subscritor deste documento, para a Relatoria.

A CEI foi instalada pela Portaria n° 134/2025 de 14/04/2025 (fls. 13/14).

A primeira reunião ocorreu no dia 29/04/2025 (fls. 52/54) em que foi determinado que na próxima reunião seria apresentado o Plano de Trabalho.

A segunda reunião da CEI ocorreu no dia 13/05/2025 (fls. 79/80) em que foi colocado em votação e aprovado o Plano de Trabalho (fls. 15/17), sendo que o Vereador Uriel fez uso da palavra requerendo a reiteração dos Ofícios 6, 7 e 22, os quais foram colocados em votação sendo reprovada por 4 votos contrários e 1 voto favorável dos membros presentes a reunião.

A terceira reunião da CEI ocorreu em 20/05/2025 (fls. 105/107), sendo informado pelo Presidente da Comissão que foram elaborados Ofícios a serem encaminhados a Prefeitura Municipal de Embu das Artes requisitando informações pertinentes a matéria investigada, sendo colocado em votação foram aprovados por 4 votos a favor dos membros presentes a reunião.

A quarta reunião da CEI ocorreu em 23/06/2025 (fls. 119/120), sendo que foram apresentados alguns requerimentos, dentre eles o de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão, sendo colocado em votação e aprovado por unanimidade dos presentes, ficando a SEI prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, devendo ser observado o período de recesso.

A quinta reunião da CEI ocorreu em 29/08/2025 (fls. 133/136) sendo informado pelo Senhor Presidente Gideon Junior que todos os documentos solicitados e aprovados pela CEI foram encaminhados pela Prefeitura Municipal e estão em posse da CEI, sendo que foram digitalizados e enviados via arquivo digital a todos os vereadores e, ainda, foi aprovada a dispensa das testemunhas arroladas no Requerimento de Plenário n° 20/2025.

Sobre isso a Presidência sustentou que todos aqueles vereadores jamais tiveram qualquer relação com a Secretaria de Saúde não havendo razão para serem ouvidos por esta Comissão por não terem informações relevantes, assim colocou em votação a fim de excluí-los, ao qual restaram aprovados por unanimidade dos presentes.

Com as respostas de todos os requerimentos enviadas pela Prefeitura, o Presidente Gideon Santos do Nascimento Junior declarou encerrada a instrução e designou a próxima reunião para o dia 02/09/2025, oportunidade em que será apreciado e votado o presente Relatório Final.

## **II – DOS FATOS APURADOS.**

A presente CEI foi instaurada com a finalidade de apurar os seguintes fatos:

A falta de profissionais de saúde em unidades básicas e especializadas;

- a. Verificar se as OSs estão cumprindo corretamente os contratos de gestão firmados com o município, em especial quanto à qualidade do serviço prestado, número de profissionais alocados, metas assistenciais, cumprimento de horários, e regularidade nos repasses financeiros;
- b. Analisar o funcionamento real das unidades de saúde, a estrutura física, os equipamentos disponíveis, o número de profissionais, e o acesso da população aos serviços.

A ausência de medicamentos essenciais a população.

A emissão de ordens de serviços com possíveis irregularidades e posterior troca injustificada das mesmas.

A ausência de fiscalização adequada quanto à execução dos serviços contratados.

- c. Apurar se as empresas contratadas por meio de licitações ou outros instrumentos estão de fato prestando os serviços contratados (como limpeza, segurança, alimentação, manutenção, transporte etc.) e se há sobrepreço, superfaturamento ou empresas “fantasmas”.
- d. Analisar todos os convênios realizados na área da saúde.

Uso indevido de recursos e veículos públicos, com possível desvio de finalidade.

- e. Conferir se houve prestação de contas adequada por parte da Prefeitura, das OSs e das empresas terceirizadas.

A ausência de respostas a requerimentos e convocações desta Casa Legislativa.

Na interpretação deste Relator, o Requerimento nº 20/2025 apresentado em Plenário e que deu origem à esta CEI não identificou fatos determinados a serem apurados.

Entende este Relator que com as resposta ao Requerimento de Plenário nº 20/2025 foi assim suprida a principal motivação da CEI. E da análise de tais documentos, não se verifica qualquer irregularidade na condução dos trabalhos pela Secretaria de Saúde.

Importante destacar que, por ter origem no Plenário da Câmara Municipal o Requerimento nº 20/2025, poderá a Presidência e até mesmo os

demais vereadores que não compõem a presente CEI analisá-los e apresentarem interpretação diversa.

Todavia, dentro do campo de atuação desta Comissão não se vê motivo plausível para tomada de qualquer encaminhamento que não seja o arquivamento.

Esta relatoria concorda também com a dispensa das testemunhas arroladas no Requerimento nº 20/2025 que deu origem a esta CEI. Com efeito, trata-se de vereadores que jamais tiveram qualquer envolvimento com a Secretaria de Saúde e que nada poderia acrescentar de informações, sendo que o cancelamento das oitivas apenas colaborou com a não realização de atos desnecessários.

### **III – ENCAMINHAMENTOS.**

Por todo o exposto, considerando que a Prefeitura respondeu a o requerimento a ela enviado e, considerando ainda a ausência de qualquer irregularidade na condução dos trabalhos pela Secretaria de Saúde, este relator decide pelo ARQUIVAMENTO da Comissão Especial de Inquérito.

Sendo aprovado pela maioria dos membros desta CEI, deverá o presente relatório final ser assinado por todos e encaminhado à Mesa para leitura na próxima sessão ordinária, nos termos do art. 74 do Regimento Interno.

Embu das Artes, 02 de setembro de 2025.

**VEREADOR JOSÉ RAMALHO DA SILVA**  
**RELATOR**